Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.313 — De 12 de setembro de 1989

Garante aos deficientes físicos e mentais a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e dispõe sobre sua aplicação.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido aos deficientes físicos e mentais a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

Art. 2º - As permissionárias de transportes coletivos deste Município, estão obrigadas a cumprir e zelar pela aplicação desta Lei, cabendo ao órgão municipal competente a fiscalização do benefício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 12 de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Administração
Abeilard Goulart de Souza
Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.

autor: Vereador Alcir Fernando Martinazzo.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels 788-1136 - 788-1236